



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 537, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza a desafetação de área de terras de propriedade do Município prevista para instalação da subestação da COPEL, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica a área de terras de 2.025,00 m², abaixo descrita, desafetada de sua destinação originária, prevista para a instalação da subestação da Companhia de Energia Elétrica - COPEL, localizada no Loteamento Parque São Miguel, situado na zona urbana do Município e Comarca de Ibaity, Estado do Paraná; origem conforme Matrícula nº 10.426, folha nº 09vº, do Livro nº 2 de Registro de Imóveis, composta pelos seguintes alinhamentos e confrontações:

- **Frente:** 15,00 m para a Rua "I";
- **Esquerda:** 135,00 m com a quadra nº 13;
- **Fundos:** 15,00 m com a Rua "J";
- **Direita:** 135,00 m com a quadra nº 14.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (24/09/2008).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.537/2008

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 244

Data: de 16 a 24 de setembro de 2008

Página: nº05

14.623

Para vereador vote PROFESSOR LUIZINHO

de 16 a 24 de setembro de 2008

lhar na valorização do jovem, e da criança.
petência, Conhecimento, Honestidade.

MARCELO YÔ

Extravio ou Perda de Documentos

me Boletim de Ocorrência registrado na delegacia de policia de Ibaiti.
son Francisco, residente no Sítio Edilzélia - Ibaiti-Pr, declara para os
s fins que:

odos os seus documentos pessoais queimados após um incêndio em sua
cia na data de 16/09/2008. que o noticiante ainda relata que dentro da
cia tinha também documentos pessoais de sua esposa de nome Rosinilda
as Machado Francisco e também documentos e seus filhos e de um
io de nome Alex Machado da Costa.

SIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
IBAITI, ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 134/2008 DE: 30 DE SETEMBRO DE 2008.

IDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,
le suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADMITIR em virtude de Aprovação em Concurso Público, JULIANA GOULART MENDES, portadora
mento de identidade RG sob n.º 8.179.790-0 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 034.455.239-08, para o cargo
ILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desta Fundação, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

ETE DA PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, aos
as do Mês de Setembro do Ano de Dois mil e Oito. (30/09/2008).

GENI MEDEIROS DA COSTA OLIVEIRA JOEL JANSEN JUNIOR
Presidenta da F.H.S.M.I. Diretor Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
LEI Nº 537, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.
(Oriunda do Poder Executivo)

U: Autoriza a desafetação de área de terras de propriedade do Município prevista para instalação da
ção da COPEL, e dá outras providências.

RAM MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVA, e,
EITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

ica a área de terras de 2.025,00 m², abaixo descrita, desafetada de sua destinação originária, prevista
stalação da subestação da Companhia de Energia Elétrica - COPEL, localizada no Loteamento
ão Miguel, situado na zona urbana do Município e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná; origem
s Matrícula nº 10.426, folha nº 09ª, do Livro nº 2 de Registro de Imóveis, composta pelos seguintes
ntos e confrontações:

- Frete: 15,00 m para a Rua "I";
Esquerda: 135,00 m com a quadra nº 13;
Fundos: 15,00 m com a Rua "J";
Direita: 135,00 m com a quadra nº 14.

ista Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês
bro do ano de dois mil e oito (24/09/2008).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
LEI Nº 535, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.
(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Autoriza o Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento
do Exercício Financeiro de 2008, ART. 5º, Lei Federal de nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar nº 101/
2000 e na Lei Orgânica do Município de Ibaiti e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU,
e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, a abrir crédito adicional suplementar de até R\$
1.530.000,00 (Um milhão quinhentos e trinta mil reais), através de remanejamento de dotações do Orçamento
do Município transferindo para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na Fonte de Recursos 303, no
corrente exercício, assim discriminados:

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E SANEAMENTO, MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, etc.

Art. 2º Para a cobertura do crédito descrito no artigo anterior servirá de recursos a anulação parcial de dotações
do Orçamento Geral do Poder Executivo Municipal na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal de nº 4.320/
64, conforme demonstrativo anexo.

Table with columns for code, description, and amount. Includes categories like SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL E SANEAMENTO, MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA, etc.

Parágrafo Único - A regulamentação dentro do Orçamento do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Saúde
de Ibaiti será feita através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de
setembro do ano de dois mil e oito (19/09/2008).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
PORTARIA Nº 981 DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe
conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e conforme Protocolo nº 971, de 08/07/
2008

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora pública municipal,
MICHELLI CRISTINA RODRIGUES, PROFESSORA 01-M, admitida através da Portaria nº 1104/2003, de 01/
04/2003, portadora do RG nº 6.736.037-0 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº 004.897.579-60, pelo prazo de 02 (dois)
anos, contados a partir de 07/07/2008 a 07/07/2010, de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 193/98 de 24/
09/1998 (Estatuto do Magistério).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de setembro
do ano de dois mil e oito (10/09/2008).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
LEI Nº 536, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.
(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre as alterações no Anexo I da Lei Diretrizes Orçamentárias nº 522/2008, para o Exercício
de 2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU,
e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º. Fica estabelecida novas metas e valores no Anexo I, da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº 522/
2008, para a elaboração do orçamento do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro
de 2009, como abaixo segue:

§ 1º - No Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 522/2008, foram excluídos e/ou remanejados e alterados
os códigos e seus respectivos valores, como abaixo segue:

- Orgão: 06 - Educação
Unidade: 001 - Educação Infantil
Programa: 0501 - Manutenção do Ensino Infantil
Cód: 122 - Fonte de Recurso: 31122 - R\$ 500.000,00
Orgão: 06 - Educação
Unidade: 003 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - Ampl. e Manut. da Rede Física de Ensino Fundamental
Cód: 103 - Fonte de Recurso: 03104 - R\$ 600.000,00
Cód: 104 - Fonte de Recurso: 03104 - R\$ 100.000,00
Cód: 176 - Fonte de Recurso: 31104 - R\$ 450.000,00
Orgão: 06 - Educação
Unidade: 003 - Ensino Fundamental
Programa: 0506 - Manutenção Transporte Escolar
Cód: 01 - Fonte de Recurso: 01104 - R\$ 20.000,00
Cód: 01 - Fonte de Recurso: 31113 - R\$ 50.000,00
Cód: 01 - Fonte de Recurso: 31118 - R\$ 50.000,00
Cód: 01 - Fonte de Recurso: 31122 - R\$ 100.000,00
Orgão: 06 - Educação
Unidade: 003 - Ensino Fundamental
Programa: 0505 - FUNDEB 40%
Cód: 001 - Fonte de Recurso: 01102 - R\$ 2.000.000,00
Cód: 104 - Fonte de Recurso: 03104 - R\$ 2.600.000,00

§ 2º - Incluídos no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as atividades como segue abaixo:

- Orgão: 06 - Educação
Unidade: 003 - Ensino Fundamental
Programa: 1201 - Ampl. e Manut. da Rede Física de Ensino Fundamental
Cód: 101 - Manut. e o Desenvolvimento das Atividades do Ens. Fundamental
Fonte de Recurso: 01103 - R\$ 1.000.000,00
Cód: 105 - Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 01000 - R\$ 80.000,00
Cód: 107 - Educação Pré-Escola
Fonte de Recurso: 01103 - R\$ 20.000,00
Cód: 108 - Educação Superior
Fonte de Recurso: 01103 - R\$ 80.000,00
Orgão: 06 - Educação
Unidade: 003 - Ensino Fundamental
Programa: 0506 - Manutenção Transporte Escolar
Cód: 01 - Fonte de Recurso: 03104 - R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Os demais itens constantes do Anexo I da referida Lei, permanecer inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezenove dias do mês de
setembro do ano de dois mil e oito (19/09/2008).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL